



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.533, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Denomina de “MONTE TABOR”, a elevação localizada na área urbana da cidade de Morada Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de “MONTE TABOR”, a elevação localizada na área urbana da cidade de Morada Nova conhecida como “Mirante do DNOCS”, com os seguintes referenciais geográficos: 5º07'12,59” S e 38º21'37,75” O e altitude de 63 metros acima do nível do mar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de Maio de 2010.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal